

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 9 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

Despesas com o pessoal:

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados
por lei» — 1:200.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não per-
tencente aos quadros» + 1:200.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 16 do corrente, a con-

firmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Junho de 1958.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Agricultura

Despacho

Não sendo aconselhável introduzir qualquer alteração nos preços estabelecidos no despacho de 19 de Junho de 1954 para o centeio, milho e cevada, publicado no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 do mesmo mês, deverão os mesmos aplicar-se às colheitas de 1958.

A Federação Nacional dos Produtores de Trigo tomará as medidas necessárias para assegurar aos produtores a entrega daqueles cereais nas condições em que o tem feito nos anos anteriores.

Ministério da Economia, 12 de Junho de 1958.— O Subsecretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Victoria Pires*.